Proc. 030/23
Fl. 005
Ass. A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **aquisição de equipamentos material permanente (roçadeira)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

Caracaraí-RR, 28 de Fevereiro de 2023

Proc. 030/23
Fl. 006
Ass. A

SUMÁRIO:

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
2- OBJETO
3- ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO
4- PRAZO
5- CONTRATO
6- DAS OBRIGAÇÕES
7- DA FISCALIZAÇÃO
8- DA ESTIMATIVA DE CUSTO
9- ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL
10- PAGAMENTO
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12- DAS ALTERAÇÕES
13- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES
14- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caracaraí-RR, 28 de Fevereiro de 2023

Proc. 030/23
Fl. 007
Ass. A

2.- OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a **aquisição de equipamentos material permanente (roçadeira)**.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
Nome/Sigla: SEMOB		**CNPJ:** 04.653.408/0001-13
Endereço: Praça do Centro do Cívico – Municipal – Centro **UF:** Caracaraí- RR	**CEP**:69360-000	**DDD:** (95)
	Tel.:	**Fax:**
Esfera Administrativa: ☐ **Federal** ☐ **Estadual** ☒ **Municipal** **Tipo de Organização**: Prefeitura Municipal de Caracaraí		
Papel na Execução: **Executora do Projeto, mediante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**		

3. - ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 As Especificações e Quantidades constam no quadro abaixo:

Item	Especificações dos Materiais	Und.	Quant.	Preços/R$	
				Unitário	Total
01	Roçadeira com alça; lamina de corte; Motor 2 tempos; Cilindrada 1.4/1.9 cc; Potência do motor de 1.7 kW; Capacidade do tanque de combustível 0.58 L; Com regulação guiador; sistema antivibração; guarda de segurança; Diâmetro de corte do disco de corte de 300 mm; Peso: 7.7 kg; Sistemas de corte: Disco de corte, Fio; Sistema de partida Manual; eixo reto da máquina; Eixo de transmissão Rígido; Tipo de guidão Aberto.	Un.	11	R$ 5.015,96	R$ 55.175,56
TOTAL GERAL:					R$ 55.175,56

3.2 JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica pela necessidade de melhorias nos trabalhos de limpeza urbana desenvolvidos nesta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Município de Caracaraí/RR.

Proc. 080/23
Fl. 008
Ass. A

4. PRAZO

4.1. Entrega do Objeto

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Caracaraí/RR, conforme especificações do Processo.

5. - CONTRATO

5.1. Vigência do Processo

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1- DO CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
2. Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
3. Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
4. Fiscalizar a execução do Contrato;
5. A Contratada se obrigará a realizar o serviço de acordo com o estipulado no contrato.

6.2 - DA CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

Proc. 030/23
009
A

2. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Contratante**, com relação ao serviço contratado;

3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

4. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

5. Os preços dos serviços, objeto deste Projeto Básico deverá estar inclusos todos os tributos, impostos e outras taxas que se fizer necessário, quando da apresentação da proposta.

7. - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização do objeto deste Projeto Básico, será exercida por um Fiscal designado através de Portaria para fiscalizar a execução dos Serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

7.2- Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada,** inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

8. - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1- O Orçamento previsto nesta proposta é de R$ 55.175,56 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com valores descritos unitariamente no item 3.1, inclusos as taxas e impostos pertinentes.

9. - ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL

9.1 - ENTREGA DO OBJETO

1. A entrega do objeto deverá ser entregue no Município de Caracaraí/RR, atendendo todas as exigências do processo, no endereço Praça do Centro Cívico, S/n, Centro, Caracaraí – RR.

Proc. 030/23
Fl. 010
Ass. A

9.2. **ENTREGA DA NOTA FISCAL**

3.2.1 A entrega da Nota Fiscal deverá ser entregue no Município de Caracaraí/RR, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, atendendo todas as exigências do processo, no endereço Praça do Centro Cívico, S/n, Centro, Caracaraí – RR.

10. - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, através de Fatura/Nota Fiscal atestada por fiscal nomeado por portaria e acompanhada das certidões necessária.

11. - COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fonte: Recurso Próprio

2. Elemento de Despesa: 4490.52.00-Red-196

3. Programa de trabalho: 04.122.0001.2.005

12. - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93.

13. - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 à 88, todos da Lei n°. 8666/93.

13.2 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n°. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste.

13.3 -A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não

executada.

13.4- O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

13.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.7 - A sansão estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 é de competência exclusiva da PMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.8 - O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

14. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

14.2 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o **contratado** o valor correspondente aos serviços já executados correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 - O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

14.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **Contratante,** sob pena de rescisão.

14.5.- No caso de alterações nos preços, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em nota de empenho.

14.6 - Os casos omissos constantes no Projeto Básico serão resolvidos pelo Contrato.

Proc. 030/23
Fl. 012
A

Caracaraí-RR, 28 de Fevereiro de 2023

AURICÉLIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. N° 298/2022

Aprovo em 28 / 02 / 2023

RAFAEL DALL ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Port. N° 033/2022